

EDITAL PIBIC/SFB 2018-2019

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

O Serviço Florestal Brasileiro – SFB com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna público o presente Edital e convida os seus servidores, detentores do título de *doutor*, a submeterem propostas, próprias ou em parceria com outras instituições, para projetos de iniciação científica.

1. DAS REGRAS

- 1.1. A concessão de bolsas obedecerá ao disposto neste edital, elaborado pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Serviço Florestal Brasileiro – PIBIC/SFB e subsidiariamente, à Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Despertar a vocação científica em estudantes de graduação e desenvolver talentos para a pesquisa.
- 2.2. Contribuir para o desenvolvimento técnico e profissional dos bolsistas por meio da participação em projetos de pesquisa com destacado mérito científico.
- 2.3. Alavancar a produção científica e bibliográfica do Serviço Florestal Brasileiro.

3. DO OBJETO

- 3.1. Selecionar propostas de projetos de pesquisa para concessão de bolsas, com duração de 12 (doze) meses, para estudantes universitários de iniciação científica no âmbito do PIBIC/SFB. A disponibilização das bolsas ocorrerá a partir de 01 de agosto de 2018.

4. DOS REQUISITOS

4.1. PARA OS BOLSISTAS

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC.
- 4.1.2. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no período de recebimento da bolsa, tampouco não acumular outros tipos de bolsa ou auxílio (bolsa trabalho, extensão, monitoria, estágio, entre outras).

4.2. PARA OS PROPONENTES

- 4.2.1. Possuir título de doutor ou equivalente.
- 4.2.2. Ser servidor do Serviço Florestal Brasileiro com produção científica divulgada na Plataforma Lattes.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A seleção das propostas submetidas ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB, em atendimento a este Edital, será realizada por um Comitê Externo por meio de análises e avaliações comparativas. Este Comitê será formado por consultores que atuam em ao menos uma das áreas da Ciência presentes nas propostas encaminhadas.
- 5.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com sua nota final, ao término do processo de avaliação.
- 5.3. As propostas que obtiverem nota final inferior a 60 pontos serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - 6.1.1. Experiência do proponente na orientação de alunos de graduação e de iniciação científica (peso 2);
 - 6.1.2. Adequação da proposta às linhas e temas de pesquisas estabelecidas pelo SFB (peso 1);
 - 6.1.3. Proposta clara, consistente e adequadamente apresentada (peso 2);
 - 6.1.4. Objetivos bem definidos e coerentes (peso 1);
 - 6.1.5. Metodologia viável e adequada (peso 3);
 - 6.1.6. Fundamentação teórica suficientemente abrangente (peso 2);
 - 6.1.7. Cronograma de atividades coerente e exequível (peso 1);
 - 6.1.8. Originalidade da proposta (peso 4);
 - 6.1.9. Potencial para gerar publicações científicas relevantes (peso 4);

7. DOS CRITÉRIOS PARA OS BOLSISTAS

- 7.1. Serão considerados os seguintes critérios para escolha do candidato a bolsista do PIBIC/SFB:
 - 7.1.1. Ter sido aprovado nas disciplinas relacionadas com o plano de trabalho do projeto de pesquisa apresentado;
 - 7.1.2. Ser capaz de trabalhar com softwares de edição de texto, planilha eletrônica e apresentação gráfica;
 - 7.1.3. Ser capaz de ler e compreender textos científicos redigidos no idioma inglês.

8. DA BOLSA

- 8.1. A quantidade de bolsas de iniciação científica disponível para o período 2018-2019 é determinada pelo CNPq.
- 8.2. A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2018 e término em julho de 2019.

8.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. Ao proponente orientador caberá:

9.1.1. Indicar o candidato selecionado para recebimento da bolsa ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB.

9.1.2. Responsabilizar-se pela apresentação detalhada do plano de trabalho do estudante e pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa.

9.1.3. Participar das avaliações e seminários previstos na programação de acompanhamento do PIBIC e encaminhar ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB os relatórios semestrais do bolsista, devidamente revisados.

9.2. Ao bolsista caberá:

9.2.1. Participar efetivamente das atividades relacionadas ao projeto de pesquisa.

9.2.2. Elaborar relatórios semestrais relativos ao trabalho de pesquisa desenvolvido.

9.2.3. Elaborar resumo final do trabalho para incorporação ao acervo do PIBIC/SFB.

9.2.4. Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido durante o Seminário de Iniciação Científica do SFB.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O proponente deverá solicitar ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB o fornecimento de arquivo digital contendo o “modelo de apresentação de proposta”, a fim de prepará-la adequadamente antes de sua submissão.

10.2. As propostas apresentadas fora do padrão estabelecido não serão avaliadas.

10.3. Não há limite para apresentação de propostas por proponente.

10.4. As propostas serão submetidas, exclusivamente, em formato digital e enviadas para o endereço eletrônico “pibic@florestal.gov.br”, solicitando confirmação de recebimento pelo destinatário.

10.5. As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, do dia 03 de junho de 2018.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. As propostas encaminhadas ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB deverão conter os seguintes documentos:

11.1.1. Proposta de Projeto de Pesquisa.

11.1.2. Plano de Trabalho do Bolsista

11.1.3. Curriculum *Lattes* atualizado.

11.2. Os proponentes que tiverem suas propostas contempladas com bolsa de iniciação científica deverão fornecer, quando solicitados, os seguintes documentos:

11.2.1. Formulário de dados pessoais do bolsista.

11.2.2. Projeto de pesquisa contendo o nome do bolsista selecionado pelo orientador.

11.2.3. Plano de trabalho contendo o nome do bolsista selecionado pelo orientador.

11.2.4. Último histórico escolar do aluno.

11.2.5. Declaração de que o aluno esteja regularmente matriculado na instituição de ensino.

11.2.6. Curriculum Lattes do aluno.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A divulgação da classificação final das propostas apresentadas será realizada no dia dois de julho de 2018.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. Os bolsistas serão acompanhados, durante o período de vigência da bolsa, por seus orientadores.

13.2. As atividades propostas no plano de trabalho serão acompanhadas por meio de relatórios semestrais, os quais deverão ser entregues, eletronicamente, ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB.

13.3. A avaliação final dos bolsistas se dará durante o Seminário de Iniciação Científica do SFB, em agosto de 2019, por meio de apresentação oral.

14. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1. O orientador poderá, a qualquer tempo, solicitar o desligamento do bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

14.2. A indicação de um novo bolsista deverá ser informada ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB.

14.3. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os trabalhos publicados pelos bolsistas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões:

15.1.1. Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

15.1.2. Se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

- 15.2.É vedado aos orientadores selecionar como bolsistas o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 15.3.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional do PIBIC/SFB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada.
- 15.4.Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC/SFB.
- 15.5.As dúvidas a respeito do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Comitê Institucional do PIBIC/SFB por meio dos telefones: 2028-7206 e 2028-7389.

Brasília, 26 de abril de 2018.

Fernando Nunes Gouveia
Responsável Institucional do PIBIC
Serviço Florestal Brasileiro